



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

*Estado de Minas Gerais*

## MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 DISPENSA Nº 24/2025

A CÂMARA MUNICIPAL de São José do Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia **15/12/2025**, pelo e-mail: [compras@saojosedoalegre.mg.leg.br](mailto:compras@saojosedoalegre.mg.leg.br), propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São José do Alegre, conforme segue:

|                                                                                  |                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>                 | <b>Dia 15/12/2025, até às 23:59 h</b>                                                                                              |
| <b>DATA DA SESSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>                               | <b>16/12/2025 – às 13 h</b>                                                                                                        |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b> | <a href="mailto:compras@saojosedoalegre.mg.leg.br">compras@saojosedoalegre.mg.leg.br</a>                                           |
| <b>ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>        | Rua Caetano Pires, nº 105, Centro. Sede da Câmara                                                                                  |
| <b>LINK PARA OBTENÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:</b>                                | <a href="http://www.saojosedoalegre.mg.leg.br/transparencia/licitacoes">www.saojosedoalegre.mg.leg.br/transparencia/licitacoes</a> |

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa, a contratação de empresa especializada para execução de reforma interna e externa no prédio da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

| LOTE 1 - REFORMA |                                                                                                                                                                                    |                       |               |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| ITEM             | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                | QUANT                 | TOTAL         |
| 1                | Engenheiro Civil de Obra Junio com encargos complementares                                                                                                                         | 4h                    | R\$ 597,72    |
| 2                | Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira                                                                                            | 2,25 M <sup>2</sup>   | R\$ 1.297,63  |
| 3                | Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento.                                                                                       | 208,27 M <sup>2</sup> | R\$ 1.836,94  |
| 4                | Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento.                                                                                    | 3,84 M <sup>3</sup>   | R\$ 500,71    |
| 5                | Demolição de argamassas, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento.                                                                                                  | 63,81 M <sup>2</sup>  | R\$ 503,46    |
| 6                | Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40mm.                                                                                            | 5 M                   | R\$ 51,80     |
| 7                | Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica/membrana acrílica, 3 demãos.                                                                                              | 54,66 M <sup>2</sup>  | R\$ 2.031,17  |
| 8                | Contrapiso em argamassa pronta, preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 3cm.                                       | 154,87 M <sup>2</sup> | R\$ 19.087,73 |
| 9                | Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes.                                               | 47,86 M <sup>2</sup>  | R\$ 5.206,21  |
| 10               | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área maior que 10M <sup>2</sup> .                                        | 160,41M <sub>2</sub>  | R\$ 20.544,32 |
| 11               | Fundo celador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão.                                                                                                                     | 340,79 M <sup>2</sup> | R\$ 1.816,41  |
| 12               | Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos.                                                                                                         | 185,92 M <sup>2</sup> | R\$ 2.439,12  |
| 13               | Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em teto, duas demãos.                                                                                                            | 154,87 M <sup>2</sup> | R\$ 2.487,21  |
| 14               | Chumbamento linear em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40mm.                                                                                           | 5 M                   | R\$ 92,20     |
| 15               | Peitoril linear em granito ou mármore, L=15cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo.                                                                                            | 28,45 M               | R\$ 3.832,50  |
| 16               | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.                                                | 3,29 M <sup>3</sup>   | R\$ 3.241,40  |
| 17               | Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. | 54,88 M <sup>2</sup>  | R\$ 3.616,59  |
| 18               | Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes externos.                                                                                                                        | 54,88 M <sup>2</sup>  | R\$ 10.484,28 |
| 19               | Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5x5 cm (placas de 30x30 cm) alinhadas a prumo.                                                               | 63,81 M <sup>2</sup>  | R\$ 20.433,88 |
| 20               | Aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos.                                                                 | 640,15 M <sup>2</sup> | R\$ 4.903,55  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

*Estado de Minas Gerais*

|             |                                                                                                                                         |                       |                |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| 21          | Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. | 640,15 M <sup>2</sup> | R\$ 16.624,70  |
| 22          | Pintura com tinta epoxídica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica.                         | 50,73 M <sup>2</sup>  | R\$ 3.367,22   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                         |                       | R\$ 124.996,89 |

1.1. O regime de execução contratual da presente contratação será o de **empreitada por preço global**, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completa do item, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, conforme modelo anexo e enviadas com os documentos de habilitação descritos no item 5.1.**

1.4. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

1.5. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 124.996,89** (cento e vinte quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

1.6. O fornecedor somente poderá fornecer proposta com valor igual ou inferior ao estimado para a contratação, conforme valor previsto na tabela do tópico 1 deste Aviso de Contratação Direta.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de promover melhorias estruturais, funcionais e estéticas no prédio da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG, garantindo segurança, conforto e adequação às normas para servidores, vereadores e munícipes.

Foi constatada infiltração no banheiro masculino, com danos às paredes e



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

*Estado de Minas Gerais*

revestimentos, tornando necessária a substituição das cerâmicas e a correção da origem do problema.

No pavimento térreo, o piso cerâmico apresenta quebras e pontos onde as peças estão se soltando, oferecendo riscos de acidentes e comprometendo a durabilidade do ambiente.

No passeio externo, verificam-se pisos quebrados e irregulares, que comprometem a acessibilidade e apresentam risco de quedas, sendo indispensável sua reconstrução.

Além disso, a iluminação externa encontra-se com fiação exposta, exigindo o embutimento dos cabos para maior segurança, proteção da instalação elétrica e melhoria do aspecto visual.

A instalação de pastilhas na fachada e a pintura interna e externa contribuirão para a valorização arquitetônica, proteção das superfícies e maior durabilidade das estruturas.

O assentamento de peitoril em granito no muro externo visa à proteção do elemento construtivo e à padronização estética do conjunto.

Diante do estado de conservação identificado, a contratação de empresa especializada é indispensável para assegurar a integridade do patrimônio público, a segurança dos usuários e o adequado funcionamento das atividades legislativas.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do instrumento de contratação e do órgão contratante, o período respectivo de execução do instrumento de contratação, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

*Estado de Minas Gerais*

3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

3.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

3.11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG.

## **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. As referidas despesas serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**01.031.002.3.0001 Manutenção/Ampliação da Sede do Poder Legislativo**

4.4.90.51 - Obras e Instalações



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

*Estado de Minas Gerais*

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será habilitada a empresa que apresentar, **junto com a proposta**, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social ou comprovante de micro-empendedor individual;
- c) Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante;
- d) Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 da RFB e da PGFN;
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Declaração que não emprega menor de idade (anexo I).
- j) Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto;
- k) Comprovação de responsável técnico com habilitação profissional.

## 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada fica obrigada a fornecer todos materiais necessários para a execução dos serviços, nos limites da descrição e dos quantitativos indicados nesse Termo de Referência.

6.2. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e seguir normas técnicas da ABNT, conforme listado no Memorial Descritivo.

6.3. A execução deve ser acompanhada por profissional habilitado, com emissão de ART/RRT.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

*Estado de Minas Gerais*

6.4. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão Autorização de Serviço.

6.5. Após a autorização da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Serviço, além do empenho das despesas correspondentes.

6.6. O aceite da Nota de Empenho ou da Autorização de Serviço, emitidas ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:

- a) O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- b) O fornecedor reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo total para execução é de 120 dias corridos, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e autorização da contratante.

7.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão Autorização de Serviço.

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. O cronograma será seguido conforme documento anexo, com distribuição de percentuais e valores mensais ao longo de 4 meses, com pagamentos de acordo com as medições realizadas.

## 9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução deverá seguir rigorosamente o **Memorial Descritivo**, incluindo os seguintes serviços:

### 9.1. Parte Interna

- a) Remoção e substituição de revestimentos cerâmicos nas paredes do banheiro.
- b) Remoção e substituição do piso cerâmico e rodapés do pavimento térreo.
- c) Execução de impermeabilização onde indicado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

*Estado de Minas Gerais*

- d) Assentamento de porcelanato e revestimentos conforme especificações técnicas.
- e) Execução de pintura interna de tetos e paredes.

## **9.2. Parte Externa**

- a) Embutimento de fiação elétrica aparente da iluminação externa, com abertura de rasgos, instalação de eletrodutos e recomposição.
- b) Instalação de pastilhas cerâmicas na fachada e muro externo.
- c) Assentamento de peitoril em granito no muro.
- d) Demolição completa da calçada e reconstrução do passeio, com aplicação de ladrilho hidráulico.
- e) Pintura externa com tinta texturizada, incluindo grades e portões com tinta epóxi.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços conforme normas, projetos, memorial e planilha.
- b) Utilizar mão de obra qualificada.
- c) Garantir a integridade das instalações existentes.
- d) Reparar danos eventualmente causados.
- e) Manter responsável técnico ativo durante toda a obra.
- f) Remover diariamente todo o entulho da obra;
- g) Manter o local limpo e seguro;
- h) Disponibilizar e fiscalizar o uso de EPI's, bem como atender às normas de segurança.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Liberar o local para os trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos conforme cronograma;
- d) Solicitar ajustes quando necessário.

## **12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

### **12.1. O recebimento será:**

- a) **Provisório:** ao término da execução;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

*Estado de Minas Gerais*

- b) Definitivo:** após vistoria, correção de eventuais pendências e emissão de laudo pelo responsável técnico.

## **13. VIGÊNCIA E INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O instrumento será formalizados conforme legislação vigente, com prazo de vigência de 4 meses.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Contratação e na proposta enviada, devendo ser substituídos no ato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.2.** Os serviços serão verificados pelo responsável designado pela Presidência para o acompanhamento e fiscalização.

## **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do fornecimento;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

*Estado de Minas Gerais*

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;
- i) Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- l) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;

**15.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**15.3.** A Multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 9.1.

**15.4.** A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.5.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.6.** Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

*Estado de Minas Gerais*

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a presente contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**16.2.** As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**16.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

**16.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

**16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de análise das propostas na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**16.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

**16.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

*Estado de Minas Gerais*

**16.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

**16.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**16.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

A) ANEXO I – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

B) ANEXO II – Modelo de Proposta.

C) ANEXO III - Termo de Referência.

D) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

E) ANEXO V - Memorial Descritivo de Obras.

F) ANEXO VI - Planilha Orçamentária.

G) ANEXO VII - Cronograma Físico-Financeiro.

H) ANEXO VIII - Quadro de Composição do BDI - BDI 1

São José do Alegre, 08 de dezembro de 2025.

---

**Carlos Henrique de Souza**  
**Agente de Contratação**